

## **PROPOSTA N.º 38/2023**

*Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,*

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente assegurar a gestão e manutenção corrente de mercados, de acordo com a alínea q) do seu artigo 12.º;
- II. O Auto n.º 1/JFALV/2014, de 10 de março (Anexos D e E), procedeu à efetivação da transferência da competência da Câmara Municipal de Lisboa para a Junta de Freguesia de Alvalade no que toca ao Mercado de Alvalade e ao Mercado Jardim;
- III. É imperioso garantir a limpeza de tais locais icónicos da Freguesia de Alvalade, atenta a constante movimentação de Fregueses, comerciantes, bem como dos demais cidadãos, tanto no Mercado de Alvalade, como no Mercado Jardim;
- IV. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação dos serviços de limpeza acima referidos;
- V. Atendendo a que o contrato de prestação de serviços de limpezas dos mercados de Alvalade termina no dia 31 de março de 2023, importa lançar novo procedimento pré-contratual com vista à aquisição de serviços de limpeza para os mercados de Alvalade;
- VI. Com base na consulta preliminar ao mercado realizada, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o preço base deverá fixar-se em € 70.000,00 (setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VII. Pelo que, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia com convite a nove entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP;
- VIII. A escolha da consulta prévia mostra-se admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- IX. O convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:

- a) Astrolimpa – Sociedade de Limpeza Industriais, S.A.;  
[geral.lisboa@astrolimpa.pt](mailto:geral.lisboa@astrolimpa.pt)
  - b) Biosanidade – Higiene Global, Lda.;  
[biosanidade@biosanidade.pt](mailto:biosanidade@biosanidade.pt)
  - c) Interlimpe – Facility Services, S.A.;  
geral@interlimpe.com  
[aleitao@interlimpe.com](mailto:aleitao@interlimpe.com)  
[ruimatias@interlimpe.com](mailto:ruimatias@interlimpe.com)
  - d) Mclimpa – Unipessoal, Lda.;  
[amclimpa@gmail.com](mailto:amclimpa@gmail.com)
  - e) Operandus - Limpeza Profissional, Lda;  
[operandus@operandus.pt](mailto:operandus@operandus.pt)
  - f) Perfect Clean – Limpeza e Manutenção, Unipessoal, Lda.;  
[comercial@perfectclean.pt](mailto:comercial@perfectclean.pt)
  - g) Prezero Portugal, S.A.;  
[prezero@prezero.pt](mailto:prezero@prezero.pt)
  - h) Samic - Portugal – Facility Services, S.A.;  
[geral@samsic.pt](mailto:geral@samsic.pt)
  - i) Serlima Clean – Serviços de Limpeza, S.A.;  
[comercial@serlima.pt](mailto:comercial@serlima.pt)  
[pcastro@serlima.pt](mailto:pcastro@serlima.pt)
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho n.º 77/JFA/2023, de 23 de fevereiro, à “Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de limpeza para os mercados de Alvalade” –

Processo n.º 09/CPR/JFA/2023, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base total de € 70.000 (setenta mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 449 em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a 9 (nove) entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos e seguintes do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
  - a) Presidente: Marta Cordeiro;
  - b) 1ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
  - c) 2ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
  - d) 1ª Vogal Suplente: Joana Vilela,
  - e) e 2ª Vogal Suplente: Pedro Nunes;devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. Aprovar o convite à apresentação de propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º, o n.º 1 do artigo 113.º e o n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, às seguintes entidades:
  - a. Astrolimpa – Sociedade de Limpeza Industriais, S.A.;  
[geral.lisboa@astrolimpa.pt](mailto:geral.lisboa@astrolimpa.pt)

- b. Biosanidade – Higiene Global, Lda.;  
[biosanidade@biosanidade.pt](mailto:biosanidade@biosanidade.pt)
  - c. Interlimpe – Facility Services, S.A.;  
geral@interlimpe.com  
[aleitao@interlimpe.com](mailto:aleitao@interlimpe.com)  
[ruimatias@interlimpe.com](mailto:ruimatias@interlimpe.com)
  - d. Mclimpa – Unipessoal, Lda.;  
[amclimpa@gmail.com](mailto:amclimpa@gmail.com)
  - e. Operandus - Limpeza Profissional, Lda;  
[operandus@operandus.pt](mailto:operandus@operandus.pt)
  - f. Perfect Clean – Limpeza e Manutenção, Unipessoal, Lda.;  
[comercial@perfectclean.pt](mailto:comercial@perfectclean.pt)
  - g. Prezero Portugal, S.A.;  
[prezero@prezero.pt](mailto:prezero@prezero.pt)
  - h. Samic - Portugal – Facility Services, S.A.;  
[geral@samsic.pt](mailto:geral@samsic.pt)
  - i. Serlima Clean – Serviços de Limpeza, S.A.;  
[comercial@serlima.pt](mailto:comercial@serlima.pt)  
[pcastro@serlima.pt](mailto:pcastro@serlima.pt)
9. Designar, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, a Técnica Superior Marta Cordeiro.

Lisboa, em 23 de fevereiro de 2023

O Vogal Tomás Gonçalves